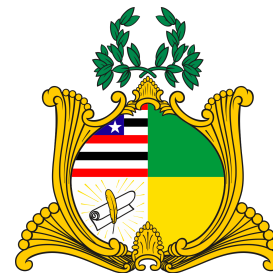


Diário Oficial

MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO

EXECUTIVO



AMAPÁ DO MARANHÃO :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 859 :: TERÇA, 25 DE ABRIL DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 11

SUMÁRIO

Descrição

Página

MENSAGEM Nº 005/2023 AMAPÁ DO MARANHÃO-MA, 25 DE ABRIL DE 2023 1

MENSAGEM Nº 005/2023 AMAPÁ DO MARANHÃO-MA, 25 DE ABRIL DE 2023

Senhor Presidente
Senhores Vereadores.

Considerando os dispositivos da Lei Federal nº 13.257/2016 que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a Primeira Infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano. Matéria que estamos encaminhando para análise e apreciação desta Augusta Casa Legislativa.

Esclarecemos que os objetivos, prioridades e itens discutidos, estão todos explicitados no Plano de acordo com as exigências constitucionais.

Os recursos financeiros para execução do plano em vigor, assegurado nos três níveis administrativo da nação, e, certos de contarmos com o apoio irrestrito desta Casa, na aprovação deste trabalho, reiteramos votos de estima e consideração.

NELENE DA COSTA GOMES
PREFEITA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://amapa.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c59ce0714af071e5127ebe7c1d697ae8d9a80b3f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PROJETO DE LEI Nº 005/2023

APROVA O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO- MA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e no âmbito do que preconiza a Lei Federal nº 13.257/2016 que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a Primeira Infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano.

Encaminha o Projeto de Lei que trata do Plano Municipal Pela Primeira Infância- PMPI, para ser apreciado e aprovado pelos representantes do Poder Legislativo Municipal de Amapá do Maranhão - MA.

Art. 1º-Fica aprovado o Plano Municipal Pela Primeira Infância- PMPI, documento estratégico e norteador da política pela Primeira Infância no Município, prevendo grandes linhas de ações que devem ser executadas no âmbito municipal, em regime de articulação intersetorial (Saúde, Educação e Assistência Social) e colaboração entre União, Estado e Município, objetivando garantia de direitos na primeira Infância e melhoria dos indicadores sociais.

Parágrafo Único. O documento anexo, onde constam as metas e estratégias do Plano Municipal Pela Primeira Infância-PMPI, é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A execução do Plano Municipal Pela Primeira Infância- PMPI se pautará pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a sociedade civil.

Art. 3º. A primeira avaliação do Plano Municipal Pela Primeira Infância- PMPI realizar-se-á no primeiro ano de vigência desta lei, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, da Comissão Representativa deste plano, com a participação dos entes públicos e da sociedade civil.

Art. 4º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município serão elaborados de modo a garantir execução das metas constantes no Plano Municipal Pela Primeira Infância- PMPI.

Art. 5º. Os Poderes Municipais: Executivo e Legislativo, bem como a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde Comissão Representativa do Plano Pela Primeira Infância-PMPI, incumbir-se-ão da divulgação do referido plano, para que toda a comunidade de Amapá do Maranhão conheça e acompanhe a sua implantação e implementação.

Art. 6º-Compete a Comissão representativa do Fórum Municipal Pela Primeira Infância terá por objetivos a realização das seguintes tarefas:

I- Elaborar e organizar a forma de acompanhamento e controle da execução do Plano Municipal Pela Primeira Infância- PMPI estabelecendo, inclusive, os instrumentos específicos para avaliação contínua e sistemática das metas previstas.

II- Realizar, anualmente, avaliação das metas e dos objetivos do Plano Municipal Pela Primeira Infância- PMPI, com o envolvimento de diferentes segmentos da educação e da sociedade, redimensionando-os, quando necessário

III- Realizar audiências públicas em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Assistência Social anualmente e extraordinariamente, para prestar contas da execução do Plano Municipal Pela Primeira Infância- PMPI, à comunidade escolar, à Câmara de Vereadores e à sociedade em geral.

IV- Analisar os resultados obtidos nas avaliações e comparar com os objetivos e com as metas propostas do Plano Municipal Pela Primeira Infância- PMPI, identificando pontos de estrangulamento e propondo ações para correção de rumos.

V- Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social e ao (a) Prefeito (a) Municipal, ao final de cada ano, relatório sobre a execução do Plano Municipal Pela Primeira Infância- PMPI, contendo análise das metas alcançadas e os problemas evidenciados, com as devidas propostas de solução.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, Programas e Convênios estabelecidos entre o governo federal, estadual e outras instituições.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://amapa.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c59ce0714af071e5127ebe7c1d697ae8d9a80b3f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA DE AMAPÁ DO MARANHÃO- MA, 25 DE ABRIL DE 2023

NELENE DA COSTA GOMES
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO METAS E ESTRATÉGIAS- PMPI

1- METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA:

META 1- Estabelecer parcerias com órgãos governamentais e instituições, visando oferecer Atendimento Pré-Natal:
ESTRATÉGIAS:

1.1. Fortalecer a capacidade técnica, o tratamento e a qualidade da atenção dos serviços de saúde e de educação dirigidos às gestantes, na perspectiva de preparar a gestante para o parto e a maternidade, incluindo o apoio psicológico;

1.2. Criar estratégias e ações interdisciplinares no pré-natal com o objetivo de melhor configurar o universo psicossocial da mãe e sua rede de sustentação com especial atenção à mãe adolescente e à gestante vítima de violência.

META 2- Garantir e estimular atendimento e Atenção Obstétrica e Neonatal Humanizadas, visando melhor acompanhamento gestacional.

2.1. Encaminhar mulher com gravidez de risco ao serviço hospitalar de referência para melhor acompanhamento e atendimento.

2.2. Apoiar a articulação da equipe de referência com o serviço de saúde onde ocorrerá o parto, envolvendo ambas as equipes no pré-natal e cuidado no puerpério, e na realização de alta conjunta.

2.3. Assegurar o direito à presença do acompanhante durante o trabalho de parto, no parto e pós-parto, conforme a Lei N ° 1.108/2005 e ao alojamento conjunto, inclusive na rede privada;

2.4. Qualificar a equipe de atenção básica de saúde para orientar e apoiar o parto natural visando a redução das taxas de cesáreas desnecessárias, mortalidade materna e neonatal.

2.5. Planejar e executar programas de formação dirigidos aos pais visando favorecer uma paternidade responsável.

META 3- Assegurar direito das gestantes e condições adequadas de amamentação e alimentação infantil.

ESTRATÉGIAS:

3.1. Estimular o fortalecimento de vínculos entre mãe e filho, através de palestras, seminários, fóruns sobre a importância do aleitamento materno e redução da mortalidade infantil e outros.

3.2. Realizar campanhas educativas, visando desenvolver ações para que a mãe consiga prolongar a amamentação sob condição especial.

3.3. Elaborar instrumentos de informação e apoiar a implementação da licença maternidade até os 6 meses de vida do bebê.

META 4- Firmar parcerias com órgãos governamentais e instituições, visando garantir e estimular alimentação saudável, combate à desnutrição e anemias carências e prevenção do sobrepeso e obesidade infantil.

ESTRATÉGIAS:

4.1. Desenvolver ações visando à redução da desnutrição crônica e aguda, através de palestras e campanhas educativas sobre hábitos alimentares saudáveis.

4.2. Desenvolver campanhas de informação, educação e comunicação para uma alimentação adequada em quantidade e qualidade, promovendo práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;

4.3. Estimular as ações Intersetoriais em parceria com a Secretaria de Saúde, Educação e Assistência Social.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://amapa.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c59ce0714af071e5127ebe7c1d697ae8d9a80b3f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



META 5- Orientar e acompanhar Vigilância à saúde pela equipe de Atenção Básica no âmbito municipal.

ESTRATÉGIAS:

5.1. Qualificar a equipe de Atenção à saúde Básica para intensificar o cuidado com o recém-nascido e a puérpera na primeira semana após o parto, período em que se concentram os óbitos, desenvolvendo as seguintes ações que melhorarão a cobertura e reforçarão a vinculação da mulher e do recém-nascido à unidade básica de saúde: (Avaliação da mulher e do recém-nascido, com atenção especial à saúde mental da puérpera, Vacinação da puérpera e do recém-nascido e Teste do pezinho e da orelhinha).

5.2. Qualificar e sensibilizar as equipes de atenção básica para a realização de visitas domiciliares desde a primeira semana de vida do bebê, visando a estimulação para o desenvolvimento ótimo da criança, atenção e apoio a crianças com necessidades especiais; atenção às famílias de crianças com déficit nutricional e sobrepeso, identificação de sinais de maus tratos e negligência, bem como atenção à criança em situação de violência e informações preventivas em relação a acidentes na infância.

META 6- Assegurar o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento integral da saúde de todas as crianças, por meio da Caderneta de Saúde da Criança.

ESTRATÉGIAS:

6.1- Disponibilizar na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades de Saúde a caderneta de Saúde da Criança para acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da mesma, visando melhoria da qualidade de vida, permitindo também evidenciar precocemente transtornos que possam afetar sua saúde, nutrição, capacidade mental e social;

6.2- Utilizar a caderneta como instrumento de avaliação e acompanhamento do programa de vacinação individual da criança, na perspectiva de prevenção, orientação e encaminhamento aos atendimentos de maior complexidade.

META 7- Estabelecer parcerias com órgãos governamentais e instituições, com a finalidade de diagnosticar, prevenir e tratar deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e outras necessidades especiais.

ESTRATÉGIAS:

7.1. Realizar estudos e pesquisas com o objetivo de prevenir, detectar e intervir para tratar o mais precocemente possível às dificuldades de desenvolvimento da criança.

7.2. Implantar, implementar e fortalecer programas Inter setoriais de saúde e educação especializada dirigidos às crianças com necessidades especiais, dos quais participem a família e a comunidade.

META 8- Firmar parcerias com órgão governamentais e instituições especializadas a fim de realizar Ações conjuntas e Inter setoriais, visando desenvolvimento cognitivo, emocional e social da criança.

ESTRATÉGIAS:

8.1. Elaborar, implantar e executar projetos que visem o desenvolvimento integral da criança, incluindo seu desenvolvimento cognitivo e emocional.

8.2. Realizar, em creches e pré-escolas, ações articuladas com a área da educação, saúde e Assistência Social;

8.3. Incentivar e reforçar a necessidade de articulações Intersetoriais, em especial nas ações relativas ao aleitamento materno, ao acesso a uma alimentação saudável e no atendimento às crianças com necessidades especiais, através de campanhas, palestras, seminários, fóruns e outras.

8.4. Buscar parcerias para apoiar o desenvolvimento de ações de suporte social, em articulação com o Estado, Ministério da Educação e Ministério do Desenvolvimento Social.

META 9- Aderir, implantar, implementar Programas de Ações de controle e assistência, em parceria com o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual e Municipal de Saúde.

9.1. Capacitar profissionais de saúde e mobilização social, através de campanhas educativas, palestras e seminários, visando prevenção, redução e transmissão do HIV / AIDS e Sífilis Congênita e outras.

9.2. Prestar apoio psicossocial às crianças, quando identificadas soropositivas, com direito à participação e à convivência familiar e comunitária e acesso universal ao tratamento.

META 10- Firmar parcerias com órgãos governamentais e inter-setoriais visando, atendimento para a promoção da saúde mental na primeira infância.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://amapa.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c59ce0714af071e5127ebe7c1d697ae8d9a80b3f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ESTRATÉGIAS:

10.1. Elaborar, implantar e executar projetos que visem o desenvolvimento integral da criança, incluindo seu desenvolvimento cognitivo e emocional.

10.2. Divulgar através de cartilhas, panfletos, folders e outras informações sobre os cuidados na primeira infância, cuidados na gestação, necessidades físicas e emocionais da criança, importância do parto normal e outros.

10.3. Realizar campanhas, palestras, seminários, fóruns sobre ambiente saudável na primeira infância, causas e consequências que o ambiente desfavorável, pode trazer para seu desenvolvimento da criança nos vários planos, deixando-a vulnerável a problemas sociais, emocionais e cognitivos durante toda a vida.

META 11- Proporcionar Atenção à gestante durante o pré-natal, assegurando modalidades de atendimento de saúde, considerando também suas necessidades e fragilidades psicológicas.

ESTRATÉGIAS:

11.1- Firmar parcerias com órgãos governamentais para adesão aos programas de atendimento a gestante e aquisição de recursos financeiros;

11.2- Promover cursos de capacitação aos profissionais das equipes de base com a finalidade de observar e acolher as manifestações de insegurança e ansiedade da gestante, sabendo-se hoje que as depressões pós-parto, que devem ser consideradas como um problema de saúde pública, pela sua alta incidência e pelos riscos que representam para o desenvolvimento do bebê, na maioria das vezes, já se prenuncia durante a gravidez.

11.3- Realizar encontros com profissionais da saúde para escuta atenciosa e aberta as gestantes, visando ouvir suas queixas e ansiedades sobre a maternidade e orientá-las sensibilizados para essa dimensão emocional da experiência da maternidade.

META 12- Firmar parcerias junto ao Ministério da Saúde, Secretaria Estadual e Municipal de Saúde, visando aderir, implantar e implementar Ações de Preparação e atenção ao parto humanizado.

ESTRATÉGIAS:

12.1- Oferecer curso para capacitação de uma equipe multiprofissional para sensibilização, orientação e aplicação efetivamente dos princípios do chamado “parto humanizado”, atendendo aos direitos da gestante;

12.2-Elaborar cartilhas informativas sobre benefícios e cuidados sobre parto humanizado;

12.3- Realizar palestras, seminários, debates e fóruns sobre parto humanizado, condições de higiene, riscos, prejuízos neuro-motores e outros;

12.4- Realizar campanhas educativas junto aos pais de primeira viagem, sobre a importância da paternidade, maternidade, mudanças em seu papel social, familiar e estado psicológico e oferecer apoio ao pai e a futura mãe e seu bebê.

META 13- Firmar parcerias com órgãos governamentais e instituições visando acompanhamento no período do pós-parto.

ESTRATÉGIAS:

13.1- Instituir parcerias junto aos órgãos governamentais para contratação de pediatras e profissionais da área para acompanhamento das primeiras consultas, nas primeiras semanas de vida do bebê, visando avaliar não só o estado físico da criança, como também o estabelecimento dos primeiros vínculos entre mãe e bebê.

13.2- Promover capacitação periódica aos agentes de saúde na perspectiva de apoiar a família não só nos aspectos práticos de cuidados iniciais, como também na relação inicial pais-bebê.

13.3- Realizar visitas rotineiras a domicílios, com a finalidade de sensibilizá-los às dimensões psíquicas das relações iniciais entre a criança e seus pais, como também para prepará-los para a observação de eventuais fatores de risco para o desenvolvimento global do bebê, permitindo o encaminhamento a tempo para os serviços de atendimento especializado em saúde mental da infância.

META14- Firmar parcerias com órgãos governamentais visando Acompanhamento do desenvolvimento da criança nos primeiros anos de vida.

ESTRATÉGIAS:

14.1- Aderir, implantar e implementar programas, apoio financeiro e logístico para contratação e capacitação de pediatras, com a finalidade de realizar consultas pediátricas;

14.2- Acompanhar o desenvolvimento global das crianças para detecção de possíveis riscos no campo de saúde mental, através de registros na Caderneta da Criança.

META15- Oferta de Serviços complementares: Assistência Social e Educação para primeira infância, através de parcerias governamentais e intersetoriais.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://amapa.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c59ce0714af071e5127ebe7c1d697ae8d9a80b3f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ESTRATÉGIAS:

15.1- Apoiar e incentivar as equipes das Creches, Pré-escolas e estabelecimentos equivalentes, buscando parcerias com Instituições Especializadas com a finalidade de promoção de saúde mental na primeira infância e na prevenção de riscos futuros.

15.2- Aderir implantar e implementar prestação de Serviços especializados em saúde mental da primeira infância, visando oferecer atendimento especializado, com a contratação de equipes multiprofissionais, numa perspectiva interdisciplinar para o tratamento dos distúrbios precoces do desenvolvimento e da constituição psíquica das crianças, preparadas para o atendimento do bebê ou da criança pequena e de sua família.

16- META: Ampliar a oferta de educação infantil de 0 a 3 anos de idade 24,9% para no mínimo 35% da população em 05 anos e em 10 anos atender no mínimo (46%) desta população e universalizar o atendimento de 04 a 05 anos até 2016 na pré-escola, elevando a taxa de 96,4% para no mínimo 99%.

ESTRATÉGIAS:

16.1 – Mapear os espaços adequados para construção, ampliação e adequação de instituições de Educação Infantil em conformidade com padrões arquitetônicos estabelecidos pelo MEC, respeitando as normas de acessibilidade.

16.2- Firmar parcerias com a União e Estado, visando adesão, implantação, implementação e execução de programas de expansão e melhoria da Educação Infantil, seguindo o padrão nacional de qualidade, com vistas a atender a demanda de atendimento de 04 e 05 anos até 2024 e, no mínimo, 90% da demanda por creche da rede até 2024.

16.3- Estabelecer parcerias com órgãos governamentais, visando desenvolver e utilizar instrumentos de acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido no âmbito da Educação Infantil, com a finalidade de promover a melhoria da estrutura física, do quadro de pessoal, dos recursos pedagógicos e da acessibilidade, dentre outros.

16.4- Incentivar e oportunizar a formação continuada aos professores e demais profissionais da rede pública de Educação Infantil.

16.5- Firmar Parcerias com governo federal e estadual, visando garantir o acesso e a permanência do educando a creche e pré-escola e a oferta de atendimento complementar aos educandos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a transversalidade da educação especial na Educação Infantil.

16.6- Estabelecer, no primeiro ano de vigência do plano, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creche.

16.7- Firmar Parcerias com órgãos governamentais e não governamentais na perspectiva de implantar e implementar mecanismo de colaboração entre setores da educação, saúde e assistência social na manutenção, administração controle e avaliação das instituições de atendimento às crianças de 0 a 05 anos de idade, contemplando as dimensões do educar e cuidar com participação das comunidades interessadas.

16.8- Estabelecer parcerias e convênios com IES, governo federal e estadual, com vistas a subsidiar a elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos pedagógicos nas instituições de Educação Infantil, em consonância com as diretrizes curriculares nacionais vigentes e normas estadual e municipal.

16.9- Firmar convênios com os órgãos governamentais, visando garantir o transporte escolar, atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DNT) e as normas de acessibilidade que garantam a segurança das crianças com necessidades especiais levando em consideração o tempo de permanência e idade mínima dos alunos e assegurando que cada ente assumas suas responsabilidades de forma a garantir a escolarização dos alunos oriundos da zona rural.

16.10- Estabelecer parcerias com órgãos governamentais, na perspectiva de assegurar a elaboração e difusão de orientações curriculares, formação de pessoal e produção de materiais com o objetivo de imbuir nas crianças o conhecimento, respeito e valorização da diversidade étnico-racial, compreendidos como requisito para seu desenvolvimento e preparo para o exercício da cidadania.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://amapa.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c59ce0714af071e5127ebe7c1d697ae8d9a80b3f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



16.11- Oportunizar, em colaboração com os outros entes federados, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga, possibilitando a relação computadores/crianças nas instituições de Educação Infantil, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação como mais um ambiente de aprendizagem.

16.12- Definir, em regime de colaboração entre a União, Estado e Município, metas de expansão de Escolas de Educação Infantil seguindo padrão nacional de qualidade, assegurando espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sócio cultural tais como: brinquedoteca, ludoteca, bibliotecas infantis e parques infantis, visando garantir que os espaços sejam adequados aos padrões de qualidade e acessibilidade e mobiliados em conformidade com as especificidades infantis.

16.13- Realizar concurso público para professores da educação Infantil e Promover, em regime de colaboração, políticas e programas de qualificação permanente de forma presencial para os profissionais da Educação Infantil.

16.14- Assegurar o cumprimento da resolução do CNE, CEE e CME que determina a relação professor-aluno no que se refere à quantidade de crianças em sala de aula na Educação Infantil.

16.15- Estimular a promoção do Fórum Municipal de Educação Infantil em articulação e participação da comunidade escolar e sociedade civil organizada com a finalidade de sistematizar proposição de políticas e de controle social referente a Primeira infância.

16.16 - Organizar o quadro funcional da SEMED com profissionais formados em pedagogia, para educar e cuidar das crianças de forma indissociável, conjunta e colaborativa no ambiente educacional de 0 a 05 anos de idade.

16.17- Buscar parcerias com órgãos governamentais na perspectiva de capacitar e habilitar professores para atuarem como instrutores de libras e professores de Braille, visando garantir a presença deste e Equipe Multiprofissional nas escolas de Educação Infantil.

16.18- Elaborar e executar propostas pedagógicas e projetos didáticos que contemplem os processos formativos das crianças, elementos favorecedores da cultura da paz, do campo artístico e estético, do cuidado com o meio ambiente, da solidariedade, da ética e da justiça.

16.19-Ofertar Educação Infantil de 0 a 05 anos de idade em jornada escolar ampliada e integrada de forma gradativa, com a garantia de espaços e tempos apropriados às atividades educativas, assegurando a estrutura física em condições adequadas e profissionais habilitados.

16.20- Implementar o Plano Municipal pela Primeira Infância, visando melhoria e qualidade dos serviços prestados, na perspectiva de garantia de direitos às crianças.

META 17- Construção, Ampliação e Reformas de Espaços para Atendimento da Educação Infantil.

ESTRATÉGIAS:

17.1. Buscar parcerias junto aos governos federal e estadual recursos financeiros para adequar a infraestrutura das instituições de educação infantil (creches e pré-escolas),conforme os padrões mínimos de infraestrutura estabelecidos: espaço interno, com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável, esgotamento sanitário; instalações sanitárias e para a higiene pessoal das crianças; instalações para preparo e/ou serviço de alimentação; ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da educação infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e o brincar; mobiliários equipamentos e materiais pedagógicos e adequação às características das crianças com necessidades especiais.

META 18- Firmar parcerias com órgãos governamentais e Inter setoriais, visando melhoria do atendimento na educação infantil.

ESTRATÉGIAS:

18.1- Garantir que a partir da vigência deste plano, somente admissão de profissionais graduados em curso específico de nível superior, com habilitação específica para atuação na educação e, esgotada essa disponibilidade, os que possuam a titulação de nível médio na modalidade normal, com habilitação específica.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://amapa.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c59ce0714af071e5127ebe7c1d697ae8d9a80b3f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



18.2- Criar, no Município, um programa de formação em serviço, preferencialmente em articulação com instituições de ensino superior, com atualização permanente e o aprofundamento dos conhecimentos dos profissionais que atuam na educação infantil, bem como para a formação do pessoal auxiliar.

18.3. Definir, no prazo de dois anos, em todo o Município, a política municipal de educação infantil, com base na política nacional e nas diretrizes nacionais do Conselho Nacional de Educação e nas normas complementares Estadual e Municipal.

18.4. Assegurar que todas as instituições de educação infantil tenham formulado, com a participação dos profissionais de educação neles envolvidos, seus projetos pedagógicos orientados pela BNCC e DCTMA.

18.5. Estabelecer em todo Município, no prazo de três anos, a instituição de um sistema de acompanhamento, controle e supervisão da educação infantil, nos estabelecimentos públicos, visando apoio técnico-pedagógico para a melhoria da qualidade e à garantia do cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos pelas diretrizes nacionais e estaduais.

18.6. Buscar mecanismos de colaboração entre os setores da educação, saúde e assistência na manutenção, expansão, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento das crianças de 0 a 3 anos de idade.

18.7. Garantir, por meio de uma ação conjunta da União, do Estado e do Município, alimentação escolar qualitativa e quantitativa, para crianças atendidas na educação infantil, nos estabelecimentos públicos e conveniados.

18.9. Assegurar, em todo Município, o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional, segundo os padrões mínimos de infraestrutura.

18.10. Adotar progressivamente o atendimento em tempo integral para as crianças de 0 a 6 anos ou (0 a 5, sendo que o município já adotou o ensino fundamental de nove anos a partir da idade de seis anos).

18.11. Estabelecer parâmetros de qualidade dos serviços de educação infantil, como referência para a supervisão, o controle e a avaliação, e como instrumento para a adoção das medidas de melhoria da qualidade.

18.12. Buscar parcerias com Órgãos governamentais e instituições, visando ampliar a oferta de cursos de formação de professores de educação infantil, com conteúdo e prática pedagógicos específicas, visando que todos os profissionais que atuam na educação da primeira infância sejam formados em curso de licenciatura plena em pedagogia.

18.13. Estabelecer uma política de convênio entre o setor público com entidades sociais sem fim lucrativo que oferecem educação infantil, onde a instituição conveniada terá que obedecer as diretrizes, critérios de qualidade, orientações operacionais e garantia de assistência técnica visando ao alcance do padrão de qualidade estabelecido para o atendimento público.

18.14. Promover debates nas instituições de ensino fundamental, públicas e privadas, sobre as problemáticas da infância no município de Amapá do Maranhão- MA.

18.15. Incrementar, com iniciativas do Conselho Municipal de Educação, e órgãos colegiados (Gestores escolares, professores, pais e alunos de ensino fundamental), visando à inclusão de temas sobre desenvolvimento infantil, diversidade cultural na infância, criança e sociedade, infância e mídia, direitos da criança, produção cultural para crianças... Entre outras, que sensibilizem, informem e preparem os diferentes profissionais para atenderem aos direitos da criança em seus campos de trabalho;

18.16. Buscar parcerias junto aos órgãos governamentais para oferecer assessoria à Rede Municipal nas diversas áreas do conhecimento e da prática social de atenção à primeira infância

18.17. Estimular a criação de parcerias/convênios com as secretarias Municipais para a criação de campo de estágio, pesquisa nas Unidades Públicas Municipais de Ensino, Saúde etc.

18.18. Buscar parceria junto às instituições de ensino, com a finalidade de estimular a produção trabalhos acadêmicos sobre a primeira infância, contando com a parceria de instituições da sociedade civil que atuam na promoção dos diferentes direitos da criança;

META 19- Assegurar a implantação e realização do acompanhamento, avaliação e readequação do Plano Pela Primeira Infância de maneira democrática e participativa.

ESTRATÉGIAS:

19.1- Mobilizar a sociedade em geral sobre a Primeira Infância, com previsão dos diversos públicos a serem atingidos (campanha publicitária que informe e coloque a sociedade em clima favorável à aprovação do Plano Municipal - orientações, informações, campanhas em matérias de interesse da família e bebê, da criança de até três anos, inserções de temas, problemas, soluções que influenciem o pensamento, as atitudes, as relações dos adultos com as crianças);

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://amapa.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c59ce0714af071e5127ebe7c1d697ae8d9a80b3f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



19.2- Mobilizar Poder Legislativo no cumprimento do novo ordenamento jurídico no que diz respeito aos direitos da infância e da adolescência, deve estabelecer aliança entre sociedade civil nas discussões no campo dos direitos e garantias fundamentais para a população infanto-juvenil:

19.3- Proporcionar discussões sobre as principais questões que afetam as crianças e os adolescentes, tais como violência, exploração e abuso sexual, trabalho infantil, pedofilia, adoção, educação, saúde, desenvolvimento infantil, gravidez não planejada, doenças sexualmente transmissíveis, dentre tantos outros temas relevantes.

19.4- Proporcionar um espaço democrático e pluripartidário, devendo pensar e construir o papel a ser desempenhado por este Poder no Plano Municipal da Primeira Infância. É de fundamental importância ter em mente que essa participação poderá se dar em diversos campos e em vários momentos desse processo, a saber:

- a) No acompanhamento cotidiano e detalhado da tramitação do projeto de lei que propõe a criação do Plano;
- b) Nas discussões com representantes da sociedade civil e especialistas para promover eventuais aperfeiçoamentos no texto legal, por meio da realização de reuniões e audiências públicas na Câmara Municipal;
- c) Nos debates acerca dos recursos orçamentários para viabilizar a implementação das metas do Plano;
- d) Nas discussões acerca da regulamentação do projeto;
- e) Na fiscalização, controle e monitoramento da execução do Plano, depois que ele virar lei, o que inclui ações para garantir, anualmente, o aporte de recursos necessários no Orçamento;
- f) Na articulação com município, por meio do Comitê local pela Primeira Infância e oferecer cooperação política e técnica para a promoção das discussões em torno desse tema.

19.5- Instituir um sistema municipal de acompanhamento e controle formada por conselhos: educação, saúde, assistência social, dos direitos da criança e do adolescente, Fundeb e Tutelar, com objetivo de monitorar a implantação e implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância.

META 20- Firmar parcerias com órgão governamentais visando Financiamento para Implantação e execução do Plano Municipal Pela Primeira Infância.

ESTRATÉGIAS:

20.1- Incluir e Garantir nos Planos orçamentários, os 5% de transferências de impostos dos 25% de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino- MDE não incluídos no Fundeb e os 25% de impostos municipais para a MDE; em saúde, o percentual determinado por lei.

20.2- Buscar parcerias junto ao governo federal e estadual para aquisição de recursos financeiros para construção, reforma, materiais didáticos e equipamento de creches, visando implantação e implementação do Programa de Desenvolvimento da Educação (Pro Infância) no município de Amapá do Maranhão - MA.

META 21- Avaliação, Acompanhamento e Monitoramento do Plano Municipal Pela Primeira Infância.

ESTRATÉGIAS:

21.1- Formar comissão para acompanhamento e avaliação do presente plano, tendo como membros representantes do Fórum municipal pela Primeira infância, da Educação, Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar e do Conselho Municipal de Educação.

21.2- Disponibilizar, à Comissão de Avaliação do Plano Municipal Pela Primeira Infância- PMPI, ao final de cada ano, acesso à sistematização das informações coletadas para conhecimento e análise.

21.3-Fornecer infraestrutura à Comissão de Avaliação, para elaboração de relatórios, mediante análise comparativa dos resultados obtidos anualmente, objetivando avaliação da medida de alcance das metas propostas para o mesmo e a proposição de novas estratégias de ação, quando necessário

21.4- A avaliação acontecerá de duas formas:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://amapa.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c59ce0714af071e5127ebe7c1d697ae8d9a80b3f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- 1- Interna (pelos órgãos executores, com base em instrumentos simples, fáceis de preencher e que informem os resultados e as deficiências, e que possam ser usados gerencialmente na tomada de decisões).
- 2- Externa (Por um ou mais Organismos como Conselho Municipal de Educação, Comissão de Direitos Humanos, Ministério Público e outros.)

Amapá do Maranhão- MA em 25 de abril de 2023

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://amapa.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c59ce0714af071e5127ebe7c1d697ae8d9a80b3f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AV. TANCREDO NEVES, S/N,, CENTRO
AMAPÁ DO MARANHÃO, CEP: 65293-00

Email: diario@amapa.ma.gov.br

Telefone: (00)00000-000

FABIENE DIAS DE AMORIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FABIENE DIAS DE AMORIM

COORDENADOR DO DIÁRIO

NELENE DA COSTA GOMES

PREFEITA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://amapa.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c59ce0714af071e5127ebe7c1d697ae8d9a80b3f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

